



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**CONTRATO Nº 171/2023**

**PROCESSO: Nº 133/2023**

**DATA: 19/07/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO FORD  
CARGO 2422**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Mecânica Rodeio Ltda. ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.347.045/0001-18, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 146, Centro, CEP 98360-000, na cidade de Rodeio Bonito- RS, representada nesse ato pelo **Sr. Emerson Testa**, maior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ângelo Giordani, s/nº, Centro, CEP 98360-000, Rodeio Bonito -RS, portador da RG nº 2064120138 expedida pela SJS/II RS CPF nº 959.882.030-00 doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de empresa para fornecimento de peças e Serviços para consertar o diferencial do Caminhão Ford Cargo 2422 Placa IRR-8522 da Secretaria de obras do Município de Rodeio Bonito/RS., nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do objeto da Dispensa de Licitação nº 69/2023, de 19 de julho de 2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer e prestar o serviço para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	ROLAMENTO LATERAL COROA	306,00	306,00
2	12	UN	PARAFUSO CAIXA SATÉLITE	26,60	319,20
3	1	UN	CAIXA SUPORTE SINO	1.511,73	1.511,73
4	1	UN	SEMI EIXO FORD	1.988,98	1.988,98
5	2	UN	PORCA 16MM	4,50	9,00
6	1	UN	TRAVA ROSCA	32,00	32,00
7	2	UN	SILICONE AUTOMOTIVO	20,00	40,00



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87631204000186



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

8	1	UN	COLA AUTOMOTIVA	18,00	18,00
9	18	LT	ÓLEO 85W140	40,80	734,40
10	2	UN	SELO MOTOR	10,00	20,00
11	1	UN	CHAVETA DO EIXO	7,00	7,00
12	2	UN	CUICA DE FREIO	636,00	1.272,00
13	4	UN	INSERT 12MM	1,80	7,20
14	1	UN	GRAXEIRA RETA 3/8	3,00	3,00
15	1	UN	REPARO DO PISTÃO	1.630,00	1.630,00
16	3	UN	COXIM	53,00	159,00
17	6	UN	PORCA 10MM	1,50	9,00
18	2	UN	PARAFUSO 10X30MM	1,50	3,00
19	1	UN	SERVIÇOS LAVAGEM QUÍMICA DE PEÇAS	110,00	110,00
20	1	UN	SERVIÇOS DE SOCORRO	190,00	190,00
21	1	UN	SERVIÇO DE FRETE	70,00	70,00
22	1	UN	SERVIÇOS TIRAR TOCO DE PARAFUSOS	80,00	80,00
23	1	UN	SERVIÇOS TIRAR DIFERENCIAL, SUBSTITUIR PEÇAS, MONTAGEM.	980,00	980,00
24	1	UN	SERVIÇOS TROCAR CUICAS DE FREIO, CONEXÕES E MANGUE.	360,00	360,00
25	1	UN	SERVIÇOS TROCAR REPAROS DO PISTÃO	660,00	660,00
26	1	UN	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, FAZER ROSCA DA CAMISA	860,00	860,00
27	1	UN	SERVIÇOS TROCAR COXINS DO TANQUE DA CAÇAMBA	140,00	140,00
28	1	UN	SERVIÇOS DE SOLDA MIG, SOLDAR TANQUE E TRAVESSA.	80,00	80,00
29	1	UN	SERVIÇOS ENDIREITAR PROTEÇÃO DO CÁRTER	180,00	180,00
30	1	UN	SERVIÇOS TIRAR BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	90,00	90,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 11.869,51** (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), nos termos da proposta apresentada.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no decreto Municipal nº 3.818/2018, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal, atestando conformidade do objeto licitado.

- Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

I - Os serviços/produtos licitados deverão ser fornecidos adequadamente, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos.

II - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação de serviço para ser aprovada a conformidade do Objeto ora contratado.

III - O fornecimento dos serviços/produtos contratados deverá ser realizado nas datas e quantidades de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a sua vigência, caso haja saldo remanescente de quantidades de serviços/produtos para serem fornecidos.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - **Advertência;**

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - **Suspensão** do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - **Declaração** de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava-** Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os serviços/produtos já fornecidos, não lhes sendo



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**2059 | 33903039000000 - Material para manutenção de Veículos | RV – 1**

**2059 | 33903919000000 – Manutenção e Conservação de Veículos | RV - 1**

**Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato**

Será Fiscal do Contrato a Sra. Rosilei Ritterbusch, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 19 de julho de 2023.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Mecânica Rodeio Ltda. ME**  
**CNPJ: 93.347.045/0001-18**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do contrato**  
**Rosilei Ritterbusch**

**Testemunhas: 1º** \_\_\_\_\_  
**Nome:**

**2º** \_\_\_\_\_  
**Nome:**

**De acordo em data supra:**

**Assessoria jurídica.**

**Paula Geisa Pena**

**OAB/RS 100.531**



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000  
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87631204000186